



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 21 de julho de 2025.

AL-P-(SGM) Nº 00239/2025

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Autógrafo do Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Hélio Isaías** que: **"Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Jardim do Mulato"**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **SEVERO EULÁLIO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI**, em 06/08/2025, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019262223** e o código CRC **CFC6A1A3**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.009642/2025-11

SEI nº 0019262223



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 21 de julho de 2025.

LEI Nº

DE DE

DE 2025

Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Jardim do Mulato.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos art. 1º da Lei. 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Jardim do Mulato, criado pela Lei Estadual 4.477 de 29 de abril de 1992.

Parágrafo único. As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 45º de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército – DSG, abaixo discriminadas:

SB.23-Z-B-II - AMARANTE - MI-1040 - 1982

SB.23-Z-B-III - ELESBÃO VELOSO - MI-1041 - 1980

Art. 2º O município de Jardim do Mulato faz limite:

I - com o município de Santo Antônio dos Milagres: começa no ponto de coordenadas 9.326,85 kmN / 754,20 kmE, na estrada Boa Nova / Várzea (antiga BR-343); segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.327,00 kmN / 754,60 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.327,30 kmN / 756,80 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.327,75 kmN / 757,30 kmE;

II - com o município de São Gonçalo do Piauí: começa no ponto de coordenadas 9.327,75 kmN / 757,30 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.327,00 kmN / 759,80 kmE, num travessão; segue por um travessão até o ponto de coordenadas 9.330,45 kmN / 760,25 kmE, num caminho num travessão e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.333,25 kmN / 766,65 kmE;

III - com o município de Hugo Napoleão: começa no ponto de coordenadas 9.333,25 kmN / 766,65 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.333,65 kmN / 767,60 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.332,15 kmN / 768,40 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.332,30 kmN / 768,90 kmE; segue por uma reta, cruzando a estrada Faz. Baixa Grande / Hugo Napoleão, até o ponto de coordenadas 9.330,70 kmN / 770,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.330,00 kmN / 772,30 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.329,25 kmN / 775,55 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.328,60 kmN / 777,20 kmE; segue por um meridiano até o ponto de coordenadas 9.327,00 kmN / 777,20 kmE; toma e segue por

um divisor de águas até o ponto de coordenadas 9.325,20 kmN / 779,65 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.324,60 kmN / 779,55 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.323,85 kmN / 779,30 kmE, numa estrada; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.323,00 kmN / 778,85 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.322,35 kmN / 778,45 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.319,30 kmN / 779,15 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.318,55 kmN / 779,95 kmE; toma e segue por um divisor de águas entre afluentes da margem esquerda do Rio Berlingas até o ponto de coordenadas 9.322,65 kmN / 786,55 kmE, na foz de um afluente da margem esquerda do Rio Berlingas;

IV - com o município de Passagem Franca do Piauí: (descrição no sentido anti-horário, herdada da lei 6.446/13, art. 1, alínea "V", que revisou as divisas do município de Passagem Franca do Piauí) começa no ponto de coordenadas 9.318,90 kmN / 789,40 kmE, na foz de um afluente da margem esquerda do rio Berlingas e desce por este rio até o ponto de coordenadas 9.322,65 kmN / 786,55 kmE, na foz de outro afluente da margem esquerda do rio Berlingas;

V - com o município de Elesbão Veloso: começa no ponto de coordenadas 9.318,90 kmN / 789,40 kmE, na foz de um afluente da margem esquerda do Rio Berlingas e desce por este rio até o ponto de coordenadas 9.309,00 kmN / 796,75 kmE, no Rio Berlingas;

VI - com o município de Regeneração: começa no ponto de coordenadas 9.309,00 kmN / 796,75 kmE, no Rio Berlingas; segue por um paralelo até o ponto de coordenadas 9.309,00 kmN / 796,00 kmE; toma e segue por um divisor de águas entre afluentes da margem esquerda do Rio Berlingas até o ponto de coordenadas 9.309,25 kmN / 793,25 kmE, numa elevação; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.309,60 kmN / 792,55 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.309,50 kmN / 791,50 kmE, no Riacho das Quebradas; toma e segue pelo divisor de águas da Serra da Chapadinha até o ponto nas coordenadas 9.310,40 kmN / 783,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.310,85 kmN / 781,70 kmE, num caminho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.311,50 kmN / 779,60 kmE; segue por um paralelo até o pico de coordenadas 9.311,50 kmN / 777,30 kmE, numa elevação; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.312,75 kmN / 776,10 kmE, numa estrada; segue por um paralelo até o ponto de coordenadas 9.312,75 kmN / 774,85 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.312,45 kmN / 772,65 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.313,30 kmN / 772,45 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.315,30 kmN / 770,25 kmE; toma e segue por um divisor de águas da Serra da Siriema até o ponto nas coordenadas 9.317,00 kmN / 768,20 kmE, na estrada Jardim do Mulato / Coitezeiro; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.315,50 kmN / 763,45 kmE, na Chapada do Mangarato; segue por um paralelo até o ponto de coordenadas 9.315,50 kmN / 762,65 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.314,45 kmN / 761,80 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.314,60 kmN / 760,90 kmE, na Chapada do Mangarato; toma e segue por um divisor de águas da Chapada do Mangarato até o ponto nas coordenadas 9.316,20 kmN / 757,80 kmE, num riacho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.316,50 kmN / 757,20 kmE, numa estrada e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.316,45 kmN / 756,30 kmE, na estrada Boa Nova / Várzea (antiga BR-343);

VII - com o município de Angical do Piauí: começa no ponto de coordenadas 9.316,45 kmN / 756,30 kmE, na estrada Boa Nova / Várzea (antiga BR-343) e segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.326,85 kmN / 754,20 kmE, na estrada Boa Nova / Várzea (antiga BR-343).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 15 de julho de 2025.

Dep. **SEVERO EULÁLIO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI**, em 06/08/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

0019262231 e o código CRC **6A7378FC**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº
00010.009642/2025-11

SEI nº 0019262231